

LEI Nº 1039/2001

Revoga e altera dispositivos da Lei nº 1015/2001 de 25.06.2001, que “Institui normas para exploração do serviço denominado Moto-Taxi”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do art. 16, denominando-se “**único**” o § 1º do mesmo artigo; o inciso IX do art. 22; o parágrafo 2º do artigo 23, denominando-se **único**, o § 1º do mesmo artigo; o art. 31; os incisos IV e XV do art. 34; as alíneas “g” e “h”, do Grupo I, do art. 44; a alínea “i”, do Grupo II, do art. 44; as alíneas “a” e “d”, do Grupo V, do art. 44; todos da Lei 1015 de 25 de junho de 2001.*

***Art. 2º.** O art. 33 da Lei 1015/2001 passa a ter a seguinte redação:*

“Art. 33. É proibido ao Moto-Taxista, estacionar nos pontos oficiais de parada de ônibus e de táxi de veículo de passeio.”

***Art. 3º.** Dá-se nova redação ao inciso VI, do art. 34, da Lei 1015/2001, nos seguintes termos:*

“Art. 34.....

VI- Não transportar mais de um passageiro ou com volume superior a 5 (cinco) quilos.”

***Art. 4º.** Fica alterada a redação do art. 42, da Lei 1015/2001, para a seguinte:*

“Art. 42. Ao infrator, assiste o direito de recorrer por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação de irregularidade, podendo o responsável pela Equipe Municipal de Transporte e Trânsito, fundamentadamente, rever a decisão, o que, em não ocorrendo, assistirá o direito de recurso à JARI Municipal.”



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

Art. 5º. Na última parte do art. 43, da Lei 1015/2001, onde se lê “artigo 45”, leia-se “artigo 44”.

Art. 6º. A alínea “d” do Grupo VI, do art. 44 da Lei 1015/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.

Grupo VI -

d)- Cobrar tarifa superior à estabelecida em Decreto.”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2001.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 035/2001
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal
<i>Diário da Interior</i>
Edição Nº <i>1.189</i>
de: <i>24</i> / <i>12</i> / <i>2001</i>
 Responsável